



MUNICÍPIO DE MORRINHOS  
Estado de Goiás

**LEI Nº 3.347, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

Autoriza repasse financeiro para a entidade Missão Cristã das Nações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, autorizado a repassar o valor de R\$ 11.289,49 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a entidade à Missão Cristã das Nações, portadora do CNPJ/MF 06.100.308/0001-95, declarada de utilidade pública municipal pela Lei 2.116/04.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* foi repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos através de doações obtidas, através de guias próprias recolhidas à Receita Federal do Brasil, no tocante ao Imposto de Renda Pessoas Físicas no exercício de 2018.

**Art. 2º** O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do Projeto Alcance.

**Art. 3º** A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43	100

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 21 de setembro de 2018; 173º de Fundação e 136º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza  
Terezinha Rosária Chaves do Amaral  
Rafael Rodrigues Sousa  
Emerson Martins Cardoso



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---